



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 177/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

*REVOGA O DECRETO Nº 171/2021
QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DO
COMÉRCIO EM DECORRÊNCIA
DAS REGRAS DA FASE LARANJA
DO PLANO SÃO PAULO.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as últimas diretrizes do plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, que em seu artigo 7º possibilita aos municípios estipular o horário de funcionamento do comércio.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o decreto nº 171/2021 de 25 de janeiro de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 3 de 10

Portarias



DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 01/2021

De acordo com o decreto Municipal 143/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020:

Art. 3º - O Departamento da Cultura ou órgão equivalente responsável pela cultura no município poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

Desta maneira, esclarecemos que:

No entendimento jurídico do Procurador do Município, **Dr. Heitor Pereira Villaça Avoglio**, algumas adequações e ajustes se fazem necessários para a sua perfeita conclusão.

Em função do exposto e de impugnações pertinentes apontadas, a publicação de um novo edital e seus desdobramentos serão providenciados na sequência.

Nova Granada, 04 de fevereiro de 2021

Ralfo J. Barreto Furtado
Diretor Municipal da Cultura

e presidente do ***Grupo de Trabalho** de Acompanhamento, Fiscalização, Homologação e Validação da **Lei Aldir Blanc**, (conforme decreto 150/20).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 4 de 10



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA Nº 00055/2021

02/02/2021

INDICA A PROFESSORA DE PEB - I, Sr.^a. ELISANGELA SINIBALDI, PARA AUXILIAR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA GRANADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Indica a Professora de PEB-I, Sr.^a. Elisangela Sinibaldi, portadora do RG. nº. 27.696.511-5 – SSP/SP, CPF/MF nº. 251.900.208-51 e CTPS. nº. 044363 – Série 00171 - SP, Referência Salarial “34”, sob o regime jurídico celetista, para Auxiliar no Departamento da Educação da Prefeitura de Nova Granada, a partir de 01/02/2021, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder as anotações de estilo no prontuário da servidora.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 02 de fevereiro de 2021

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 5 de 10



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA Nº 00056/2021

02/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as Professoras de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 08/02/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial “34”, Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Elisabete Lemos de Melo	28.021.009-1 SSP/SP	1º Lugar	Luciana Tiago do Carmo Oliveira
Isabela Perez Piovezan	47.379.062-2 SSP/SP	2º Lugar	Rosângela Ap. Dias Ferraz
Rosemary Boina	20.017.383-2 SSP/SP	3º Lugar	Maísa Cristina da Silva Salvador
Cássia Perpétua Bilhega Barbosa	29.543.772-8 SSP/SP	4º Lugar	Mara Silva Munhoz Canile Silva
Kelly Cristina Peralto Schiavoni	32.919.889-0 SSP/SP	5º Lugar	Gláucia Maria Pereira de Souza
Bernadete José Pontes da Silva	15.206.574 SSP/SP	6º Lugar	Doraci Fátima de Freitas
Tatiana Oliveira Zola	27.411.408-2 SSP/SP	7º Lugar	Sandra Regina Lupino Linhares de Castro
Maria do Socorro Barbosa da Mota	64.317.497-7 SSP/SP	8º Lugar	Sala Livre
Márcia Regina Figueiredo Silva	20.359.421-6 SSP/SP	9º Lugar	Elisa Carla Salvador Eleodoro
Tatiana Lilian Guedes	32.413.759-X SSP/SP	10º Lugar	Alessandra Perpétua Rodrigues
Sionéia Gamero Rossafa	25.212.513-7 SSP/SP	11º Lugar	Sala livre
Mirian Rosana Alixame	18.973.282-9 SSP/SP	13º Lugar	Cleusa Rodrigues Inoue
Daniela Gomes da Silva Lima	44.120.753-4 SSP/SP	16º Lugar	Elisângela Sinibaldi
Rosimar Neves de Lima	48.923.074-X SSP/SP	17º Lugar	Santuza Santos Fonseca
Gláucia Regina Nogueira da Silva Pestana	21.858.596-2 SSP/SP	18º Lugar	Elma Regina Ribeiro Campanha Martins
Celdina Pereira dos Santos	32.581.935-X SSP/SP	19º Lugar	Magda Ap. Fernandes da Silva
Marcela Aparecida Gonçalves Silva	40.202.292-0 SSP/SP	20º Lugar	Regina Camiato Franco
Rejane Cristina de Queiroz Silva	26.673.105-3 SSP/SP	21º Lugar	Marisa Pereira Anchieta
Marcelo Pontes da Silva	40.800.724-2 SSP/SP	22º Lugar	Cláudia Amabili Pereira

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2021, que se encerra em 17 de dezembro de 2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 02 de Fevereiro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 – ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 e-mail: rhnovagranada@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 6 de 10



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA Nº00057/2021

02/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) AS PROFESSORAS PRÉ-PRIMÁRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL), PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as Professoras Pré-Primário (Educação Infantil), conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 08/02/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial “30”, carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Kelen Regina Torres de Araújo Gonçalves	47.343.976-1 SSP/SP	2º Lugar	Elaine de Melo Andrade Roversi
Kamila Batista dos Santos Silva	41.276.595-0 SSP/SP	3º Lugar	Eliete Marçal De Mattos Guedes
Soalnge Ap Alves Figueiredo	20.017.614-6 SSP/SP	4º Lugar	Elaine Ap. Sass Amêndoa dos Santos
Juliana Mendonça Barros Galan	44.980.689-3 SSP/SP	5º Lugar	Sala Livre
Isabela Hdayfe Silvano	53.321.711-8 SSP/SP	6º Lugar	Patrícia Simões Galisteu
Maraíza da Silva Lisboa Spaca	29.542.973-2 SSP/SP	8º Lugar	Sala Livre
Eliady Fabiana da Silva Lopes	40.748.255-6 SSP/SP	10º Lugar	Flávia Rodrigues Costa Fuloni
Daiana Gomes da Silva	45.546.918-0 SSP/SP	11º Lugar	Telma Regina Gonçalves
Simone Mantovan Anchieta	26.645.965-1 SSP/SP	12º Lugar	Elizangela Zevoli Borges Muniz
Regina Beatriz Guimarães Santos Biar	40.535.348 SSP/SP	13º Lugar	Sala Livre
Rosângela Perpétua Romero	27.411.447-1 SSP/SP	14º Lugar	Regiane Gonzaga de Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do Ano Letivo de 2021, que se encerra em 17 de dezembro de 2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 02 de Fevereiro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 e-mail: rhnovagranada@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 7 de 10



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA
02/02/2021

Nº

00058/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) A PROFESSORA PEB-I (EDUCAÇÃO ESPECIAL), PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2019;

ARTIGO 1º - Contratada Professora de PEB-I – Educação Especial de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 08/02/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial “35”, Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Juliana Salviano Farias	40.800.869-6 SSP/SP	Maria Amélia Mussi Perroni Fidélis

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2021 que se encerra em 17/12/2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 02 de Fevereiro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 e-mail: rhnovagranada@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 8 de 10

PORTARIA Nº 59/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 031/2021 DE 22/01/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a edição da Portaria nº 031/2021 DE 22/01/2021, que dispôs sobre a indicação dos funcionários públicos municipais, pela Assessoria Municipal de Saúde do Município de Nova Granada, para integrarem a Equipe de Vigilância Sanitária deste Município;

CONSIDERANDO, a necessária retificação do quadro de servidores para a melhor execução das ações da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 024/99 e Decreto nº 055/99, em vigor, concernente a Vigilância Sanitária do Município de Nova Granada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 – Ana Paula Rodrigues Fernandes

RG: 41.731.716-5

Formação: Enfermeira

Cargo: Enfermeira Padrão

Nº. Credencial: 001

2- Isabella de Cenço Lopes

RG: 44.322.962-4

Formação: Bióloga

Cargo: Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Nº. Credencial: 002

3 – Taylon Reche de Mendonça

RG: 44.980.700-9

Formação: Químico

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº. Credencial: 003

4 – José Dias Yanes

RG: 6.397.835

Formação: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Credencial: 004

5- Mateus de Oliveira Tremura

RG: 46.916.692-7

Formação: Engenharia Civil

Cargo: Diretor da Divisão Municipal de Projetos e Convênios

Credencial: 005

6- Joaquim Aparecido Pereira

RG: 14.173.318-4

Formação: Ensino Fundamental

Cargo: Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares

Credencial: 006

7- Vinícius de Assis Lemos

RG: 50.124.280-6

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Fiscal de Comércio

Credencial: 007

8- Felipe Venâncio da Silva

RG: 52.296.288-9

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Credencial: 008

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 9 de 10

sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A credencial de identificação fiscal, será assinada pela Assessoria de Saúde do Município, deverá conter o número de ordem, número desta Portaria, nome, número da Cédula de Identidade do fiscal e cargo que ocupa na Administração Pública Municipal e Vigilância.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 04 de fevereiro de 2021

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 60/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL, SRº. RICARDO SANTOS FRAGNAN, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 10/2014 DE 19/02/2014, PUBLICADA EM 07/03/2014 NO JORNAL "A TRIBUNA", CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor acima citado, com o pedido de suspensão de contrato, com a finalidade de ocupar cargo de provimento em "Comissão" na Câmara Municipal de São José do Rio Preto, protocolado sob o nº. 00000058/2021 de 06/01/2021, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a suspensão do contrato de trabalho do servidor municipal, Srº RICARDO SANTOS FRAGNAN, RG. nº. 25.897.271-3 -SSP/SP -

PASEP. nº 207.87593.49/9 e CTPS nº. 0012267-Série 00326-SP, Procurador Jurídico, sob o regime jurídico C.L.T., aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2015 - Rerratificado, admitido a partir de 29/04/2019.

§1º - Gozará o empregado da suspensão com prejuízo da remuneração e demais vantagens do emprego, conforme parágrafo 6º (sexto) do Artigo 3º (Terceiro) da Lei Municipal nº 08/1990. A suspensão do contrato do servidor vigorará a partir de 05/02/2021, para ocupar cargo de provimento em "Comissão".

§2º - A Administração terá a discricionariedade para interromper a qualquer hora a referida suspensão, se assim entender a bem do serviço público, concedendo prazo hábil ao servidor para o retorno ao emprego público ou sua desincompatibilização.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 04 de fevereiro de 2021

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: 5º Aditamento de contrato de nº 004/2019, de locação de imóvel para funcionamento da biblioteca municipal e centro cultural

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP

CNPJ nº 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada/SP.

Contratado(a): Dieimes Abadio Santana Souza, Dirce



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 10 de 10

Fátima Souza e Ovidio Santos Junior

Valor: R\$1.936,93 (Hum Mil, Novecentos e Trinta e Seis e Noventa e Três).

Prazo: 02/02/2021 a 01/02/2022 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data: 02/02/2021.